LEI ORDINÁRIA Nº 1.591 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera a Lei nº 1.480 de 23 de fevereiro de 2022 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a conceder Vale-Alimentação aos servidores municipais de Delfim Moreira, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O caput do artigo 2º da Lei nº 1.480/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 2º.*** *O Vale-Alimentação será fornecido mensalmente aos Servidores, na forma de cartão magnético ou mediante depósito de dinheiro em conta, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Delfim Moreira – MG, 26 de Fevereiro de 2024.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira